Câmara Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO GERAL 1152/2022
Data: 12/05/2022 - Horário: 16:54
Legislativo - ORP 137/2022

Ofício nº 173/AL

Pato Branco, 12 de maio de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar ofício 103/2022, em resposta ao requerimento 358/2022, contido no ofício 175/2022-DL encaminhado ao Executivo Municipal.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

Ofício nº 103/2022 Pato Branco, 12 de maio de 2022

Ref: Requerimento nº 358/2022

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 358/2022, a Secretaria Municipal de Assistência Social informa o quanto segue:

I. A composição atual do Conselho, conforme a Lei 4.670, de 30 de setembro de 2015, no Art. 7º:

> *O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pato Branco será composto por 10 (dez) integrantes e seus respectivos suplentes, sempre preservando a paridade entre os membros governamentais e os membros não governamentais.*

Cabe mencionar que a Lei nº 4.670, foi alterada pela Lei nº 5.210, de 21 de setembro de 2018, conforme cópias anexas, sendo que a representação do Poder Público: Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração de Finanças; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, foi alterada e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico foi substituída pela Secretaria de Educação e Cultura.

Sendo assim, hoje resta composto da seguinte forma:

	ENTIDADES	CONSELHEIROS (AS)
T	**APAE**	**ANGELA LINK SACCOL**
S	APAE	LIVIA MARTINELLO
T	**ASPB – ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO**	**DARIANE MARTINS ZARDO**
S	ASPB – ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PATO BRANCO	HERON RODRIGUES DA SILVA
T	**UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS**	**NEIVA SALETE DOS SANTOS FRIZON**
S	UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS	JUREMA ALVES CARDOSO
T	**ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS**	**ELOIR GOEDERT**
S	ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFRERENÇAS	IVANIO RODRIGO GOMES
T	**OAB**	**RACHEL DE SOUZA FONSECA**

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro, CEP: 85502-480 - (46) 3225-5544 - secsocial@patobranco.pr.gov.br

		IAGNECZ
S	OAB	VANESSA PEREIRA DLUGOSZ
T	**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**DAIANA GOBBI**
S	SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	SALETE BURILE LAZZARINI
T	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**DAIANE CRISTINA CARNEIRO**
S	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SILVIA DOS SANTOS
T	**SEC. MUN. DE SAÚDE**	**RAFAELA CARBONARI FOGOLARI**
S	SEC. MUN. DE SAÚDE	SILVANA APARECIDA OLIVEIRA
T	**SEC. MUN. DE ENGENHARIA E OBRAS**	**ELISANGELA BACH DALLAZANE**
S	SEC. MUN. DE ENGENHARIA E OBRAS	CLAURO ARRUDA
T	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**PATRÍCIA PIAZZA ROSSI**
S	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MARLI APARECIDA SILVA

II. No que tange às atribuições dos conselheiros, conforme Art. 4º da Lei 4.670/2015, são as seguintes:

> *I. Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município.*
> *II. Formular planos, programas e projetos da política pública municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implementação e ao seu adequado desenvolvimento.*
> *III. Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a inclusão da pessoa com deficiência.*
> *IV. Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à habitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer.*
> *V. Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Executivo Municipal as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho.*
> *VI. Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado, atuantes no atendimento a pessoas com deficiência.*
> ~~*VII. Elaborar e apresentar, anualmente, ao Secretário Municipal competente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período.*~~ *(revogado pela Lei nº 5.009, de 29 de agosto de 2017.*
> *VIII. Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência.*
> *IX. Apreciar e avaliar a proposta orçamentária da política pública.*
> *X. Propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas municipais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência.*
> *XI. Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência.*

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro, CEP: 85502-480 - (46) 3225-5544 - secsocial@patobranco.pr.gov.br

XII. Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências. XIII. Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho.
XIV. Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, encaminhando ao órgão responsável para adotar medidas cabíveis.
XV. Promover canais de diálogo com a sociedade civil.
XVI. Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência.
XVII. Promover intercâmbio com entidades públicas, conveniadas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender aos seus objetivos.
XVIII. Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade.
XIX. Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade.
XX. Elaborar seu Regimento Interno.
XXI. Promover a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

III. Ademais, nesta oportunidade, informa que solicitou ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pato Branco os demais documentos requeridos (a saber, *a.* Cópia das atas das reuniões realizadas em 2021 e 2022, *b.* Lista de presença dos membros e *c.* principais atividades desenvolvidas), Isto porque compete ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pato Branco a gestão de tais documentos, bem como manifestação acerca dos pedidos de acesso aos mesmos. Sendo assim, informamos que o Conselho já foi oficiado e que este tem sua reunião ordinária marcada para o próximo dia 13 deste mês, quando se deliberará sobre o requerimento em tela. Assim, tão logo esteja este órgão gestor de possse de tais informações como de direito, repassará as mesmas a esta colenda Câmara, razão pela qual solicita a dilação do prazo em 05 (cinco) dias no aspecto.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
LUANA VARASCHIM PERIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Luana Varaschim Perin
Secretária Municipal de Assistência Social

Exmo. Sr.
Rafael Celestrin
Vereador

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro, CEP: 85502-480 - (46) 3225-5544 - secsocial@patobranco.pr.gov.br